

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 03/2025
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2025

Modo de disputa: ABERTO

Critério de julgamento: Menor preço por item

Objeto: MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E PRODUTOS CORRELATOS

O **Consórcio de Saúde Intermunicipal – CONSIM**, consórcio público constituído como Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica intermunicipal, inscrito no CNPJ nº 08.007.591/0001-30, com sede na Rua Francisco Pinheiro, nº 270, Sala 1, Bairro Centro, Palmeira das Missões – RS, CEP 98.300-000, representado neste ato por seu presidente, Evandro Luis Massing, Prefeito de Palmeira das Missões, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, pelo **Sistema de Registro de Preços**, visando à futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os órgãos participantes desta licitação.

O certame será conduzido conforme as condições estabelecidas no Edital e em observância às disposições das Resoluções nº 16/2023, 02/2024 do CONSIM, bem como às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

O CONSIM atuará como **órgão gerenciador** do processo.

São **órgãos participantes** da licitação os seguintes entes consorciados: **Cerro Grande, Engenho Velho, Frederico Westphalen, Lajeado do Bugre, Novo Barreiro, Novo Xingu, Palmeira das Missões, Ronda Alta, Sagrada Família e Três Palmeiras.**

CRONOGRAMA

Início do recebimento das propostas	02/06/2025, às 9h
Impugnações e esclarecimentos – prazo final	12/06/2025, às 23h59min
Prazo limite para cadastro de propostas	16/06/2025, até as 9h
Abertura das propostas	16/06/2025, às 9h01min
Início da Sessão Pública de lances	16/06/2025, às 9h15min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

⚠ ATENÇÃO, LICITANTE! ⚠

Leia com atenção os pontos abaixo antes de enviar sua proposta. A inobservância desses requisitos tem sido a causa mais comum de erros, cancelamentos e convocações de remanescentes.

ITEM CRÍTICO	EXIGÊNCIA
Envio correto dos documentos no sistema	Os arquivos devem ser enviados exclusivamente nos campos próprios do sistema Portal de Compras Públicas. Anexos enviados por e-mail ou fora do sistema não serão considerados.
Descrição do item	Observar atentamente as especificações constantes do Termo de Referência. Produtos com forma farmacêutica, apresentação ou composição divergente serão desclassificados.
Documentação técnica dos itens Momento: após encerramento da etapa de lances – prazo de 2h mediante convocação no chat Importante: Grifar ou identificar a qual item se refere cada RMS ou Notificação Simplificada, a fim de facilitar a conferência e agilizar a análise dos documentos. Havendo mais de um registro no documento, destacar o que corresponde ao item da proposta.	É obrigatória a apresentação de: • Registro válido emitido pela ANVISA; Ou, quando aplicável: • Notificação Simplificada emitida pela ANVISA ⚠ Não será aceita a simples juntada da RDC que isenta o produto de registro. Essa RDC não substitui a Notificação Simplificada , que deve conter dados específicos do produto e fabricante.
Proposta final readequada	Deve respeitar integralmente: • O valor de referência do edital; • O PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) estabelecido pela CMED, com tributação compatível ao RS. ✗ Não serão homologadas propostas que ultrapassem esses limites.
Produtos sujeitos ao Convênio ICMS nº 87/02 – CONFAZ	Deverá ser observada a isenção de ICMS no valor ofertado.
Execução do objeto – rotulagem obrigatória	Os produtos fornecidos devem conter, obrigatoriamente, a inscrição: “PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO” , conforme RDC nº 768/2022 - ANVISA. ⚠ O descumprimento configura inexecução contratual passível de sanções.
Responsabilidade pelas informações e prazos	O licitante é integralmente responsável por acompanhar o chat e cumprir prazos. O não envio da documentação exigida ou de manifestação, dentro do prazo, implica desclassificação ou inabilitação, conforme o caso. ✗ Descumprimento de prazos ou omissão de resposta pode levar à exclusão do certame.

Evite prejuízos. Verifique todos os requisitos e documentos antes de participar, contribuindo para a agilidade e boa condução do certame.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente pregão tem como objeto o **Registro de Preços**, com vigência inicial de **1 ano**, para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de **MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E PRODUTOS CORRELATOS**.
- 1.2 Será utilizado o critério de julgamento de **menor preço por item**, em que o licitante deverá registrar a sua proposta e os lances de forma individual para cada item de participação. Será utilizada como referência a média de valores obtida em pesquisa de preços.
- 1.3 Os produtos para registro de preços estão distribuídos individualmente em **itens**, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 2.1 Qualquer pessoa pode impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos até **3 dias úteis** antes da abertura do certame, indicando de forma clara as irregularidades apontadas. Os pedidos devem ser enviados exclusivamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, até 23h59min do prazo final.
- 2.2 A pregoeira decidirá sobre impugnações em até **3 dias úteis**, podendo contar com apoio técnico quando necessário. Caso a impugnação seja acolhida, eventuais correções serão divulgadas e o prazo será reaberto para garantir isonomia entre os licitantes. Se as modificações não afetarem a formulação das propostas, o prazo será mantido.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 3.1 Para participar do pregão, os interessados devem se credenciar previamente no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), onde também encontram informações sobre o sistema e seu funcionamento.
- 3.2 O acesso ao sistema exige uma **chave de identificação e senha pessoal**, ambas intransferíveis e de responsabilidade do usuário.
- 3.3 O credenciamento implica a aceitação das regras do edital e a responsabilidade do licitante por todas as transações realizadas em seu nome. Nem o **CONSIM**, como órgão gerenciador, nem o provedor do sistema se responsabilizam por danos causados pelo uso indevido das credenciais.
- 3.4 É de exclusiva responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Podem participar do certame as empresas regularmente estabelecidas no país, especializadas no

objeto da licitação e que atendam às exigências do edital e da legislação vigente.

4.2 A participação exige credenciamento prévio no Portal de Compras Públicas, envio da documentação necessária e manifestação de concordância com as condições do edital no sistema eletrônico.

4.3 É vedada a participação de:

- a) Consórcios ou grupos empresariais;
- b) Empresas em falência, dissolução ou liquidação;
- c) Empresas inidôneas perante a Administração Pública, impedidas ou suspensas de licitar;
- d) Empresas com vínculo técnico, econômico, trabalhista ou civil com dirigentes ou agentes públicos da licitação;
- e) Empresas controladas, controladoras ou coligadas que concorram entre si;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas condenadas, nos últimos 5 anos, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão ou contratação irregular de adolescentes.

4.4 Os licitantes devem declarar, junto à proposta, o pleno atendimento às condições de participação.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES ELETRONICAMENTE

Proposta Eletrônica

5.1 Os licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, preenchendo os campos específicos e gerando o comprovante de registro de proposta.

5.2 As propostas deverão ser cadastradas até a data e horário limite indicados no cronograma da licitação, no preâmbulo deste edital.

5.3 No preenchimento da proposta eletrônica, é obrigatório informar:

- Especificações do produto: laboratório fabricante, nome comercial/marca (se medicamento de referência, similar ou genérico).
- Preço unitário e total;

5.4 O objeto ofertado deve corresponder exatamente ao princípio ativo, concentração/dosagem e forma farmacêutica especificados no Termo de Referência. Além disso, deve atender integralmente às exigências legais da ANVISA e às condições previstas no edital e demais anexos.

5.5 Para composição do preço unitário e total dos itens, os participantes deverão considerar até **4 casas decimais** após a vírgula.

5.6 Os preços propostos deverão abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive:

- Entregas na sede do CONSIM;
- Encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários;
- Fretes e seguros;
- Responsabilidade civil por eventuais danos a terceiros;

5.7 O prazo de validade da proposta de preços será de pelo menos **60 dias**, contados a partir da abertura das propostas virtuais.

5.8 O envio da proposta eletrônica implica pleno conhecimento e aceitação das exigências do edital, assumindo o licitante total responsabilidade pelas propostas, lances e outras transações efetuadas em seu nome no sistema.

5.9 O licitante estará apto a participar da etapa de lances apenas em relação aos itens para os quais tenha apresentado *proposta válida* registrada na Ata de Propostas.

5.10 É proibida qualquer forma de identificação do licitante na proposta eletrônica. O descumprimento desta regra resultará na desclassificação imediata.

5.11 A identidade dos licitantes será revelada apenas após a declaração dos vencedores, depois do encerramento da etapa de lances.

5.12 Após a abertura das propostas, não será admitida a desistência de uma proposta válida, exceto quando for comprovado um erro de cadastro que torne o preço manifestamente inexecutável. Nesses casos, a pregoeira poderá avaliar a admissibilidade da desistência.

Declarações

5.13 No envio da proposta, o licitante deverá **declarar eletronicamente**:

- a) Que **cumpra os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021;
- b) Que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nem foi declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da esfera federal, estadual, municipal ou distrital, conforme o art. 14, inciso III e § 1º, da Lei 14.133/2021;
- c) Que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- d) Se desejar usufruir do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar o seu **enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**.

5.14 As declarações acima são obrigatórias e devem ser feitas de forma expressa pelo licitante através do preenchimento em campo próprio do sistema eletrônico.

5.15 O não envio da proposta ou a ausência de quaisquer das declarações exigidas acarretará a desclassificação do licitante.

5.16 A apresentação de declarações falsas ou a omissão de informações relevantes acarretará na aplicação das sanções administrativas e penais para a empresa e seus representantes legais, nos termos da lei.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 No horário previsto no cronograma e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas de preços.

6.2 A pregoeira analisará a aceitabilidade das propostas recebidas, podendo desclassificar, de forma motivada, aquelas que não atendam aos requisitos do edital. A não desclassificação preliminar não impede que a proposta seja rejeitada posteriormente na fase de julgamento.

6.3 Apenas os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.4 As propostas classificadas para a etapa de lances serão organizadas em ordem crescente de valor.

6.5 O licitante é responsável por acompanhar a sessão no sistema eletrônico, arcando com eventuais prejuízos decorrentes da perda de negócios por falta de atenção às mensagens do sistema ou desconexão.

7. DA ETAPA DE LANCES

7.1 Após a abertura da etapa competitiva, cada lance ofertado será imediatamente registrado, informando ao participante o horário e valor do lance, mantendo-se em sigilo a identidade dos demais ofertantes.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo campo de mensagens do sistema eletrônico.

7.3 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** em cada item.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário de abertura da sessão e as regras do edital.

7.5 Cada licitante poderá ofertar apenas lances de valor inferior ao seu último lance registrado pelo sistema. Lances intermediários serão permitidos, desde que inferiores ao seu último lance e diferentes de qualquer outro lance válido para o item.

7.6 O intervalo mínimo entre os lances, incluindo os intermediários, será de **R\$ 0,0005**.

7.7 Caso dois ou mais lances tenham o mesmo valor, prevalecerá aquele registrado primeiro.

- 7.8 A pregoeira poderá autorizar o cancelamento de lances em casos de erro de digitação ou situação semelhante.
- 7.9 Os itens serão disponibilizados individualmente para lances e, se necessário, a disputa poderá ser estendida para outros dias para otimização dos trabalhos da pregoeira e da equipe de apoio.
- 7.10 Os valores de referência do Termo de Referência, **Apêndice I**, representam o limite máximo de aceitabilidade dos preços. Caso o lance vencedor ultrapasse esse valor, será desclassificado.
- 7.11 Se houver desconexão da pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema poderá continuar recebendo lances, retomando a pregoeira sua atuação assim que possível, sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão ultrapasse 10 minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação oficial aos participantes, através de mensagem eletrônica informando data e horário de reabertura.

Modo de disputa aberto

- 7.12 O pregão eletrônico será realizado no **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações automáticas.
- 7.13 Os itens serão disponibilizados individualmente para lances. Cada item terá uma etapa de lances com duração de **10 minutos**, sendo prorrogada automaticamente caso haja lance nos últimos **2 minutos** do tempo regulamentar.
- 7.14 Cada prorrogação automática será de **2 minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances dentro desse período, inclusive lances intermediários.
- 7.15 A sessão pública será encerrada automaticamente quando não houver novos lances dentro do tempo de prorrogação.
- 7.16 Se nenhum lance for apresentado, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.17 Caso a fase competitiva seja encerrada sem prorrogação automática, a pregoeira poderá justificar a reabertura da sessão pública para garantir a obtenção do melhor preço.
- 7.18 Os lances serão classificados do menor para o maior valor em cada item, sendo obrigatoriamente inferiores ao preço máximo fixado. Caso contrário, o item poderá ser desclassificado ou cancelado.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Após o encerramento dos lances, serão declarados vencedores os licitantes que apresentarem o menor valor para cada item.
- 8.2 Para julgar a aceitabilidade das propostas, a pregoeira observará o **valor de referência** de cada item, sendo este o **preço máximo admitido**.

8.3 Para fins de julgamento das propostas, serão considerados os seguintes elementos essenciais:

- a) Compatibilidade da descrição do produto com as especificações do edital, termo de referência e anexos.
- b) Registro ativo do produto na ANVISA ou apresentação da Notificação Simplificada, conforme legislação vigente.
- c) Coerência entre os valores unitários e totais informados na proposta e aqueles registrados durante a fase de lances.
- d) Atendimento aos requisitos de garantia e prazo de validade da proposta.
- e) Confirmação do enquadramento fiscal e jurídico do licitante conforme documentação apresentada.
- f) Disponibilidade de telefone e e-mail atualizados para contatos futuros, garantindo a comunicação ágil entre a Administração e o fornecedor.

8.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor não atenda aos requisitos do edital, serão desclassificados e a Pregoeira analisará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta válida e compatível com as exigências do certame.

8.5 Se os critérios de julgamento forem atendidos e não houver recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, desde que cumpridos os requisitos de habilitação.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Ainda na fase de julgamento, a Pregoeira poderá negociar para obtenção de preço mais vantajoso.

9.2 A negociação ocorrerá via sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3 O prazo da negociação inicial será de **2 horas**, podendo ser encerrado antes caso o licitante manifeste, no chat do sistema, desinteresse em reduzir seu preço.

9.3.1 **A manifestação do licitante é imprescindível** para que a Pregoeira avalie a medida cabível e, se necessário, inicie a negociação com os subsequentes, especialmente quando o preço ofertado estiver acima do valor máximo estimado.

9.4 Concluída a negociação, será iniciado o julgamento das propostas.

10. DA PROPOSTA READEQUADA

10.1 O envio da **proposta readequada** e dos **documentos de habilitação** ocorrerá de **forma simultânea**, a partir da convocação pela Pregoeira no chat do sistema.

10.2 O licitante melhor classificado será convocado a anexar, no prazo de **2 horas**, os seguintes documentos, cada qual em seu campo próprio no sistema:

- Proposta readequada, compatível com o último lance ofertado;
- Documentos de habilitação exigidos no edital (preferencialmente organizados conforme sua ordem);
- Documentação técnica do produto, conforme aplicável;
- Registro do produto na ANVISA ou a Notificação Simplificada com os dados do produto e do fabricante.

Importante: Não será admitida a complementação posterior. O não envio integral da documentação no prazo ensejará inabilitação ou desclassificação automática, conforme o caso.

10.3 A Pregoeira poderá prorrogar o prazo para envio dos documentos, de ofício ou mediante solicitação justificada apresentada via chat, desde que realizada antes do vencimento do prazo estabelecido.

10.4 O simples envio da proposta inicial, por meio do sistema eletrônico, vincula o licitante aos termos do edital e o responsabiliza integralmente pelos lances que vier a ofertar, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes da adjudicação e contratação.

10.5 Caso o licitante não envie a proposta ajustada ao último lance no prazo estipulado, a pregoeira poderá utilizar a última proposta registrada no sistema, desde que contenha todas as informações necessárias para o julgamento e formalização da ata de registro de preços, sem prejuízo da responsabilização do licitante pelo compromisso assumido.

Realização de diligências

10.6 A Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, poderá realizar diligências para verificar se a proposta atende às especificações mínimas previstas no termo de referência. Nas diligências, poderão ser solicitados documentos complementares necessários ao julgamento.

10.7 As diligências deverão ser respondidas exclusivamente pelo sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido pela pregoeira.

10.8 O descumprimento das diligências solicitadas resultará na desclassificação do licitante, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório quando cabível.

10.9 Será admitida a solicitação de diligências por terceiros interessados desde que sejam necessárias para avaliar a exequibilidade e legalidade das propostas, devendo, nesse caso, apresentar provas ou indícios que justifiquem a suspeita.

10.10 Caso a sessão pública precise ser suspensa para a realização de diligências, seu reinício ocorrerá mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de **24 horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1 Em caso de empate, conforme os artigos 44 e 45 da LC 123/06, a pregoeira aplicará os critérios de desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado essa condição no cadastro do Portal de Compras Públicas.
- 11.2 Para usufruir do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, além de comprovar o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), o licitante deverá **declarar expressamente** que, no ano da licitação, não firmou contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem o limite de **R\$ 4.800.000,00**.
- 11.3 O tratamento diferenciado da LC 123/06 não será concedido para itens com valor estimado superior à receita bruta máxima para enquadramento como EPP (ou seja, acima de R\$ 4.800.000,00), nem para empresas que, no ano da licitação, tenham firmado contratos com a Administração Pública que ultrapassem esse limite, conforme art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei 14.133/2021.
- 11.4 Após o desempate, a pregoeira poderá negociar um melhor preço caso ele ainda esteja acima do valor de referência da Administração. Se houver redução para esse valor, o licitante será declarado vencedor; caso contrário, a negociação seguirá com os classificados subsequentes.
- 11.5 Conforme necessidade, durante a sessão poderão ser realizados sorteios eletrônicos para desempate, a critério da Pregoeira.
- 11.6 Se o empate persistir, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Os documentos de habilitação serão exigidos **apenas** dos licitantes declarados vencedores no certame e deverão ser enviados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas.
- 12.2 O licitante mais bem classificado será notificado para apresentar, **juntamente com a proposta ajustada ao último lance**, a documentação exigida para a habilitação. O prazo para anexar os documentos de habilitação será de **2 horas**, contados da notificação via sistema.
- 12.3 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a documentação relativa à:
- a) Habilitação Jurídica;
 - b) Habilitação Fiscal, social e trabalhista;
 - c) Habilitação Econômico-Financeira;
 - d) Qualificação Técnico-Profissional.
- 12.4 Junto à habilitação, o licitante deverá **declarar expressamente**:

a) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

b) Que cumpre as regras de reserva de vagas para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, quando aplicável;

12.5 Após a entrega dos documentos de habilitação, **não** será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo para:

a) Complementar informações dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.6 As diligências necessárias serão solicitadas exclusivamente através de ferramenta disponibilizada no sistema, onde a pregoeira informará o prazo para atendimento pelo licitante.

12.7 A pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8 Os documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

12.9 Para fins de habilitação, **não** serão aceitos documentos vencidos, nem protocolos dos documentos exigidos.

12.10 Quando não houver prazo de validade expresso no próprio documento ou certidão, será considerado válido por **120 dias** após a sua expedição.

12.11 Na análise da habilitação, também será apurado se o licitante apresentou todas as declarações exigidas no edital e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.12 A declaração falsa sobre o cumprimento dos requisitos de habilitação ou a conformidade da proposta sujeitará o licitante à aplicação de sanções, nos termos da lei.

12.13 A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo estabelecido, ou o descumprimento de diligências necessárias, resultará na inabilitação do licitante. Nesse caso, será convocado o próximo classificado, repetindo-se o processo até a habilitação de um vencedor.

12.14 Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

12.15 Habilitação jurídica:

12.15.1 O licitante deverá comprovar sua regularidade jurídica por meio do ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, conforme exigências do Código Civil, acompanhado de todas as alterações ou versão consolidada.

12.16 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.16.1 O licitante deverá comprovar sua regularidade, nos termos da lei, mediante apresentação de:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e, se aplicável, no cadastro de contribuintes estadual e municipal.
- b) Autorização para o exercício da atividade e regularização junto aos órgãos competentes. Para comprovar a aptidão para o objeto licitado, o licitante deverá apresentar:
 - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, comprovando que a empresa está legalmente autorizada a exercer atividades relacionadas à fabricação, distribuição ou comercialização de produtos sujeitos à vigilância sanitária.
 - Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pelo órgão sanitário competente, atestando que a empresa cumpre as normas sanitárias vigentes no local onde está estabelecida.
- c) Certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Municipal, Estadual e Nacional.
- d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.16.2 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

12.16.3 Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar a documentação fiscal, podendo sanar eventuais restrições em até **5 dias úteis**, prorrogáveis por igual período, sendo esta condição exigida para contratação. O não cumprimento implicará perda do direito à contratação, sujeitando-se às sanções legais e convocação dos próximos classificados.

12.17 Habilitação econômico-financeira:

12.17.1 Para comprovar sua habilitação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultados e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos** exercícios sociais.
- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo foro da sede da empresa.

12.18 Qualificação técnico-profissional:

12.18.1 Para comprovar sua qualificação técnico-profissional, o licitante deverá apresentar:

- a) Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou Conselho Profissional competente.
- b) Certidão de Regularidade emitida pelo CRF, dentro do seu prazo de validade, referente ao estabelecimento licitante.
- c) Atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando o fornecimento anterior de objeto compatível ao licitado, inclusive em termos de quantidade.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

13.1 Caberá a interposição de recurso contra os seguintes atos da Administração praticados no certame:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção unilateral do contrato pela Administração.

13.2 A intenção de recorrer contra os atos previstos nas alíneas “a” e “b” deverá ser manifestada imediatamente, nos momentos oportunizados na sessão pública, sob pena de preclusão.

13.3 Os momentos para manifestação da intenção de recorrer ocorrerão:

- a) Após a Declaração dos Arrematantes/Negociação;
- b) Após a Habilitação dos Fornecedores.

13.4 O tempo para manifestação será assinalado no sistema, em no mínimo **10 minutos**.

13.5 Encerrado o prazo para intenções, a pregoeira analisará os pedidos e poderá aceitá-los ou rejeitá-los, sendo a decisão tomada em fase única.

13.6 Caso deferida a intenção de recurso, será concedido prazo de **3 dias úteis** para apresentação das Razões Recursais e mais **3 dias úteis** para Contrarrazões.

13.7 O recurso será dirigido à autoridade responsável pelo ato recorrido, que terá **3 dias úteis** para reconsiderar sua decisão. Se mantida, o recurso será encaminhado à autoridade superior, que deverá decidir em até **10 dias úteis**.

13.8 O licitante terá acesso aos documentos necessários para sua defesa.

- 13.9 O acolhimento do recurso anulará apenas os atos que não puderem ser aproveitados.
- 13.10 Caberá pedido de reconsideração relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico, no prazo de **3 dias úteis** contados da data de intimação.
- 13.11 Recursos e pedidos de reconsideração devem ser interpostos exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), até a data limite estipulada.
- 13.12 A interposição de recurso ou pedido de reconsideração suspende o ato recorrido até decisão final.
- 13.13 Após o julgamento dos recursos ou na ausência deles, a pregoeira encaminhará o processo ao Presidente do CONSIM para adjudicação e homologação do certame.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Disposições Gerais

- 14.1.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, ou descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital, abrangendo todas as contratações dos órgãos participantes.
- 14.1.2 O licitante ou contratado responderá administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sujeitando-se às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade.
- 14.1.3 A aplicação das sanções considerará a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados à Administração e eventuais programas de integridade adotados pelo infrator.

14.2 Advertência

- 14.2.1 A advertência será aplicada exclusivamente quando houver inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique penalidade mais severa.

14.3 Multa

- 14.3.1 O fornecedor estará sujeito à multa nos seguintes casos:

- a) **Atraso superior a 5 dias na entrega do objeto:** multa de **0,5% ao dia** sobre o valor total do objeto em atraso, **a partir do 6º (sexto) dia**, limitada a 30 dias;
- b) **Inexecução parcial ou irregularidade no objeto:** multa de **até 10%** sobre o valor total do contrato ou proporcional ao descumprimento, conforme gravidade;
- c) **Atraso superior a 30 dias: rescisão contratual**, cancelamento do Registro de Preços e multa de **20%** sobre o valor total do contrato;
- d) **Prejuízos ao CONSIM ou municípios consorciados:** além das penalidades previstas, o fornecedor poderá ser responsabilizado por perdas e danos, mediante processo administrativo.

14.3.2 Aplicada a multa, será emitida notificação de cobrança, devendo o fornecedor efetuar o pagamento no prazo estipulado, sob pena de cobrança judicial.

14.3.3 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras penalidades.

14.4. Impedimento de Licitar e Contratar

14.4.1 O impedimento de licitar e contratar será aplicado, salvo se não couber a imposição de penalidade mais grave, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial do contrato com grave prejuízo à Administração, serviços públicos ou interesse coletivo;
- b) Inexecução total do contrato;
- c) Não entrega da documentação exigida no certame;
- d) Retração da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebração do contrato ou não apresentação da documentação para contratação dentro da validade da proposta;
- f) Atraso injustificado na execução ou entrega do objeto.

14.4.2 A penalidade será aplicada no âmbito do CONSIM e dos órgãos participantes, pelo prazo de até **3 anos**.

14.5. Declaração de Inidoneidade

14.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 ao licitante que:

- a) Apresentar documentação ou declaração falsa na licitação ou execução do contrato;
- b) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução contratual;

- c) Adotar conduta inidônea ou fraudulenta;
- d) Frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo conforme o art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

14.5.2 A penalidade também poderá ser aplicada aos casos previstos no item 13.4, se justificável sanção mais severa, impedindo o infrator de licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer ente federativo por prazo de **3 a 6 anos**.

14.5.3 A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do CONSIM.

14.6. Procedimentos

14.6.1 A aplicação das penalidades seguirá as disposições dos artigos 156 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação.

15.2 A adjudicação será feita ao licitante que apresentar o **menor preço unitário por item**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1 Concluídas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos, a autoridade superior poderá, ainda:

- a) Determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por conveniência e oportunidade, desde que fundamentado em fato superveniente comprovado;
- c) Anular a licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que constatada ilegalidade insanável.

16.2 A revogação ou anulação será formalizada por ato escrito e fundamentado, assegurando-se a prévia manifestação dos interessados.

16.3 Os licitantes não terão direito à indenização pela revogação ou anulação do certame, salvo o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos comprovadamente suportados no cumprimento do contrato.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços referente aos itens adjudicados, comprometendo-se ao fornecimento conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 17.2 A ata assinada deverá ser encaminhada ao CONSIM no prazo de **5 dias úteis**, contados da convocação.
- 17.3 A assinatura da ata será realizada por meio de certificado digital válido, emitido por autoridade certificadora credenciada e reconhecida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil. O documento assinado deverá ser enviado, dentro do prazo fixado, para o e-mail comprasconsim@outlook.com.
- 17.4 O prazo estabelecido no item 17.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pelo CONSIM.
- 17.5 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para contemplar todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, descrição dos itens, quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.6 Caso o adjudicatário não assine digitalmente a ata dentro do prazo estipulado, os licitantes remanescentes serão convocados, na ordem de classificação, para, após comprovação dos requisitos de habilitação e negociação, assinar o referido instrumento.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS E ADESÕES À ATA

- 18.1 O prazo de vigência do registro de preços será de **1 ano**, contado da assinatura da respectiva ata.
- 18.2 A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 16/2023 do CONSIM.
- 18.3 É vedado o acréscimo de quantitativos aos itens registrados na ata de registro de preços.
- 18.3.1 A quantidade máxima de cada item equivale ao total licitado e está descrita no Termo de Referência (Anexo I).
- 18.3.2 O licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I, devendo cotar cada item integralmente e cumprir os limites estabelecidos no Edital.
- 18.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços será substituído pela emissão da Nota de Empenho e seguirá as disposições do edital.

18.5 A existência de preços registrados não obriga o CONSIM ou os municípios consorciados a realizar contratações.

18.6 O CONSIM será o **órgão gerenciador** responsável pelo registro de preços e pela gestão da ata.

18.7 Os **órgãos participantes** são aqueles descritos no preâmbulo deste edital, além de outros órgãos públicos que tenham firmado Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com o CONSIM e sejam autorizados pelo órgão gerenciador.

18.8 Adesão à Ata de Registro de Preços

18.8.1 São considerados **órgãos não participantes** os entes da Administração Pública que não possuem nenhum vínculo contratual com o CONSIM e que não participaram da licitação. Estes poderão aderir à ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste edital e da Resolução nº 16/2023 do CONSIM.

18.8.2 A adesão de órgãos não participantes dependerá da anuência do órgão gerenciador, mediante justificativa de vantajosidade, sendo necessário que o órgão interessado consulte previamente sobre a possibilidade de utilização da ata.

18.8.3 A manifestação favorável do órgão gerenciador será condicionada à realização de estudo, pelo solicitante, demonstrando:

- Ganho de eficiência;
- Viabilidade da adesão;
- Economicidade para a Administração Pública, inclusive em casos de provável desabastecimento ou risco de descontinuidade do serviço público.

18.8.4 O estudo mencionado será divulgado no sítio oficial do CONSIM, após sua aprovação.

18.8.5 O fornecedor beneficiário da ata poderá optar por aceitar ou recusar a adesão solicitada, desde que isso não comprometa suas obrigações com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.8.6 Limites para adesão:

- a) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder 50% do quantitativo dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- b) O total decorrente de adesões não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes aderentes.

18.8.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante terá até **90 dias** para efetivar a aquisição ou contratação, respeitando o prazo de vigência da ata.

18.8.8 O órgão não participante será responsável por:

- a) Exigir o cumprimento das obrigações pelo fornecedor.

b) Aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

c) Informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.8.8 É vedada a participação de um órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo se o quantitativo registrado na ata vigente for inferior ao máximo previsto no edital.

19. DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 Para efeito do Cadastro de Reserva, admite-se o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

19.2 A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificados.

20. ESTIMATIVA DE CONSUMO / REMANEJAMENTO

20.1 Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos órgãos participantes e pelo órgão gerenciador, não vinculando qualquer obrigação do CONSIM ou dos órgãos participantes, nem gerando qualquer direito ao fornecedor.

20.2 Os órgãos participantes, através do órgão gerenciador, poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, conforme a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com a solicitação de compra.

20.3 Por motivos de conveniência e oportunidade, o órgão gerenciador poderá realizar o remanejamento interno dos itens e quantitativos licitados entre os órgãos participantes da licitação, desde que não resulte em acréscimo ou decréscimo nos valores inicialmente previstos.

20.4 Caberá ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização dos remanejamentos.

21. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DAS ENTREGAS

21.1 O cronograma de execução será definido segundo a previsão de pedidos de compra apresentada pelos órgãos participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), conforme Termo de Referência (Anexo I). A solicitação dos pedidos será organizada mensal ou bimestralmente, de acordo com a demanda dos órgãos participantes.

21.2 As entregas do objeto deverão ser realizadas pelo fornecedor no(s) endereço(s) informado(s) no Termo de Referência (Anexo I), observando os prazos estabelecidos e as disposições específicas daquele documento, bem como em conformidade com a Resolução CONSIM n.º 3/2025.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 As despesas decorrentes das aquisições resultantes deste certame serão custeadas por dotação orçamentária específica do CONSIM, referente ao exercício de 2025 e subsequentes, sendo a classificação orçamentária informada no momento da emissão da nota de empenho.

22.2 O pagamento será efetuado pelo CONSIM ao fornecedor no prazo de até **30 dias** consecutivos **após atestado de liquidação da nota**, por meio de transferência bancária, exclusivamente para conta corrente de sua titularidade.

22.3 O prazo de pagamento estabelecido no item anterior estará condicionado à/ao:

- a) Entrega satisfatória dos itens solicitados.
- b) Emissão de **todas** as Notas Fiscais **exclusivamente** em nome do **CONSIM**.
- c) Envio **obrigatório** das informações de transporte e do arquivo da Nota Fiscal Eletrônica, nos formatos PDF e XML, para o e-mail farmaciaconsim@hotmail.com.

22.4 Cumprimento de todas as disposições do Edital e do Termo de Referência.

23. DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS

23.1 As condições para alteração dos preços registrados, bem como as hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços, devem ser analisadas em conjunto com as disposições da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V).

23.2 Os preços registrados poderão ser revistos em razão de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

23.3 O **reequilíbrio econômico-financeiro** dos preços registrados será admitido **apenas** em situações devidamente justificadas, nos casos de força maior ou motivo superveniente, fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto contratado, nos termos do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

23.4 O reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro não será automático, cabendo ao órgão gerenciador analisar a solicitação do fornecedor, fundamentada em **documentação comprobatória robusta e pesquisa de mercado**.

23.5 Se o preço registrado tornar-se superior ao registrado, por **motivo superveniente devidamente comprovado**, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores habilitados, na ordem de classificação, para negociarem a redução dos preços aos valores de mercado, garantindo a manutenção da qualidade e especificações do objeto licitado.

23.6 No caso de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado e que reste **inequivocamente demonstrado** que a variação de preços **inviabiliza** o fornecimento do item **pelo detentor da ata**, a Administração poderá, alternativamente:

- a) Optar pelo cancelamento do item na Ata de Registro de Preços, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, desde que a solicitação tenha sido formalizada **antes** do pedido de fornecimento.
- b) Promover as negociações necessárias para obtenção da melhor proposta, respeitada a ordem de classificação.

23.7 O realinhamento de preços deverá ser **precedido de pesquisa de mercado** em bancos de dados oficiais, índices setoriais, tabelas de referência ou outros meios idôneos que garantam a verificação objetiva da variação dos custos e fundamentem a decisão da Administração.

23.8 Definido o **valor máximo a ser pago**, o órgão gerenciador registrará o novo preço na Ata de Registro de Preços por meio de apostilamento, ao qual o fornecedor estará vinculado.

23.9 Não havendo êxito nas negociações para realinhamento dos preços, o órgão gerenciador poderá revogar a Ata de Registro de Preços e adotar as providências cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à Administração.

23.10 Caso o órgão gerenciador considere **improcedente** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, por ausência de comprovação suficiente da ocorrência de álea extraordinária, o fornecedor **deverá cumprir integralmente os fornecimentos** pelo preço registrado e nas condições pactuadas. O descumprimento contratual sob o argumento de negativa de reajuste ou reequilíbrio dos preços registrados acarretará a **aplicação das sanções administrativas cabíveis**, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

24.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pelo contratante de forma sistemática, com o objetivo de verificar o cumprimento integral das disposições do instrumento convocatório, abrangendo todos os seus aspectos, incluindo a observância da legislação vigente e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

24.2 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas diretamente pelo CONSIM, sendo definido no Termo de Referência o gestor e o fiscal responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto contratado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1 A sessão eletrônica e os demais atos administrativos relacionados ao Pregão Eletrônico serão conduzidos pela pregoeira oficial do CONSIM, responsável pela inserção e monitoramento dos dados

na plataforma digital do Portal de Compras Públicas, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br. A pregoeira contará com o auxílio da equipe de apoio, nos termos da legislação vigente.

25.2 Poderá ser designado pregoeiro substituto para suprir eventuais faltas, impedimentos ou afastamentos da pregoeira titular, com as mesmas atribuições.

25.3 A pregoeira poderá solicitar parecer da Equipe Técnica, de Comissão Especial, dos entes consorciados ou da assessoria jurídica para subsidiar suas decisões.

25.4 Durante a sessão pública, a pregoeira poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento. Poderá, ainda, no interesse da Administração, adotar medidas saneadoras que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados, desde que fundamentadas e registradas em ata, assegurando publicidade, validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 O não atendimento às diligências no prazo fixado poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso. O descumprimento de exigências formais não essenciais não resultará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, respeitando os princípios da isonomia e do interesse público.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas de forma a ampliar a disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Em caso de divergência entre as disposições deste edital, seus anexos ou demais documentos que integram o processo licitatório, prevalecerão as regras estabelecidas no edital.

25.8 Os casos omissos não previstos neste edital serão decididos pela pregoeira ou pela autoridade competente, em conformidade com a legislação vigente, aplicando-se as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e as Resoluções do CONSIM, especialmente a de nº 16/2023 e suas eventuais alterações.

25.9 Iniciada a sessão, não será permitida a desistência de proposta, nem o cancelamento, retificação ou alteração das condições estabelecidas, salvo por justo motivo, devidamente comprovado e aceito pela pregoeira.

25.10 Não poderão participar da licitação empresas impedidas de licitar com o CONSIM ou com quaisquer dos municípios consorciados que integram este certame, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

25.11 Os proponentes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações apresentadas na proposta e nos documentos, em qualquer fase da licitação. Erros ou equívocos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade do licitante, não podendo ser invocados para eximir-se da entrega dos itens adjudicados.

25.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis e no horário de expediente da Administração.

25.13 A homologação do resultado da licitação não implica direito à contratação.

25.14 Todas as decisões da pregoeira e da autoridade superior durante a sessão pública do pregão eletrônico estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas, sem prejuízo da divulgação no site www.consimrs.com.br ou em outros meios de publicação virtual.

25.15 O Presidente do CONSIM poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

25.16 O valor estimado para cada item desta licitação estará disponível no Termo de Referência (Anexo I), constituindo o valor máximo admitido para a contratação.

26. DO FORO

26.1 Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira das Missões – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes deste certame.

Integram o presente edital, para todos os fins e efeitos:

Anexo I – Termo de Referência

- *Apêndice I* – Itens e Quantitativos Licitados

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Palmeira das Missões/RS, 02 de junho de 2025.

Evandro Luís Massing
Presidente do CONSIM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 3/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2025

1. OBJETO

Futura aquisição de **MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E PRODUTOS CORRELATOS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, em conformidade com as Resoluções n.º 16/2023 e n.º 02/2024 do CONSIM, bem como a Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DEMANDA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A aquisição decorre da necessidade de republicação de itens não adjudicados no Pregão Eletrônico n.º 2/2025, por ausência de propostas válidas ou desclassificação dos licitantes. Com isso, o presente certame visa garantir o atendimento integral das demandas assistenciais e a regularidade no abastecimento da rede pública de saúde dos entes consorciados.

Assim como no Edital n.º 2/2025, o objeto destina-se a suprir as necessidades dos municípios consorciados: **Cerro Grande, Engenho Velho, Frederico Westphalen, Lajeado do Bugre, Novo Barreiro, Novo Xingu, Palmeira das Missões e Ronda Alta**. Nessa nova licitação, ingressam, ainda, os municípios de **Sagrada Família e Três Palmeiras**.

Além disso, prevê-se uma *estimativa adicional de 20%* registrada em nome do CONSIM, permitindo o atendimento de consorciados não participantes do processo e de novos municípios que venham a aderir ao Consórcio.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A elaboração deste Termo de Referência baseia-se no Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 3/2025, elaborado pela Central de Abastecimento Farmacêutico, e no Estudo Técnico Preliminar correspondente, em conformidade com a legislação vigente.

Este documento define os parâmetros da contratação, conforme arts. 6º, inciso XXIII, e art. 40, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021. Ele integra o processo licitatório, estabelece as diretrizes para

a execução do objeto e assegura a padronização, transparência e efetividade na aquisição para os municípios consorciados.

Ressalta-se que o presente Termo de Referência se refere à **republicação dos itens remanescentes do PE nº 2/2025**, com manutenção das condições técnicas anteriormente aprovadas, resguardando os princípios da continuidade do serviço público, da economicidade e da isonomia.

O processo está alinhado ao Plano de Contratações Anual do CONSIM – PCA 2025 e considera a demanda informada pelos órgãos participantes.

4. FUNDAMENTAÇÃO

A aquisição centralizada pelo CONSIM proporciona ganhos de escala, redução de custos e maior eficiência na gestão dos recursos públicos. A licitação compartilhada otimiza os custos operacionais e permite aquisições conforme a demanda, evitando desperdícios e desabastecimento.

A presente contratação justifica-se especialmente em razão da necessidade de suprir lacunas de fornecimento geradas pelo **insucesso parcial do certame anterior** (PE nº 2/2025). A republicação dos itens não adjudicados visa garantir a regularidade dos estoques dos entes consorciados e o atendimento contínuo à população assistida.

O fornecimento será parcelado, conforme art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa modalidade garante flexibilidade na reposição, evita estoques excessivos, otimiza a logística de distribuição e mantém a competitividade entre os fornecedores, assegurando a economicidade do processo.

A logística de entregas será centralizada no CONSIM, conforme art. 1º, Cláusula 1, I, da Resolução nº 03/2025 do CONSIM, observando as disposições logísticas anteriormente definidas no edital do certame original. Caso seja necessária a flexibilização das entregas durante a execução do objeto, o fornecedor será consultado, desde que respeitadas as disposições da referida Resolução.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 A licitação ocorrerá via Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

5.2 O critério de julgamento será o **menor preço por item**, conforme o art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei 14.133/2021.

5.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

5.4 Os critérios de seleção serão definidos no edital da licitação, interpretado em conjunto com o presente Termo de Referência e demais anexos que o integram.

5.5 Não será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio de empresas, conforme facultado pelo art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6 A restrição à formação de consórcio de empresas é justificada pela necessidade de garantir a segurança no fornecimento, evitar riscos operacionais e assegurar o cumprimento das obrigações

contratuais de maneira eficaz, sem entraves administrativos. As razões técnicas que fundamentam essa limitação incluem:

a) Regularidade do fornecimento: O objeto licitado – **medicamentos de uso humano e produtos correlatos** – destina-se aos usuários da rede de saúde pública, o que exige agilidade e confiabilidade no fornecimento. Por se tratar de bens essenciais, um consórcio empresarial poderia gerar insegurança quanto à continuidade e logística do abastecimento, impactando diretamente os atendimentos.

b) Complexidade da execução: O modelo de fornecimento fracionado (registro de preços) exige uma logística eficiente, considerando prazos rigorosos de entrega e controle adequado de estoque. A participação de consórcios de empresas pode gerar dificuldades administrativas e burocráticas que comprometam a execução do contrato dentro dos prazos estabelecidos.

c) Garantia de responsabilidade individual: Empresas que participam isoladamente assumem diretamente todas as obrigações contratuais, o que facilita a gestão de penalidades e a responsabilização em caso de descumprimento, garantindo maior segurança jurídica para a Administração.

d) Experiência de mercado: Existem empresas individualmente capacitadas para atender à demanda, possuindo estrutura adequada e experiência no fornecimento de medicamentos, fórmulas farmacêuticas e nutricionais para órgãos públicos. Dessa forma, não se justifica a necessidade de participação de consórcios empresariais para este tipo de fornecimento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A presente solução visa à aquisição de **medicamentos de uso humano e produtos correlatos**, garantindo o abastecimento das redes de saúde pública com produtos que atendam aos padrões técnicos e normativos vigentes. É **obrigatória** a observância dos seguintes critérios:

a) Normas Técnicas: Os produtos devem atender às regulamentações da **ANVISA** e demais normas sanitárias aplicáveis.

b) Registro e Regularização Sanitária: Devem possuir **registro válido** ou **notificação simplificada na ANVISA**, conforme sua categoria, que deverão ser devidamente comprovados durante a fase de julgamento das propostas. Apresentar laudos técnicos de análise quando o objeto assim o exigir.

c) Composição e Qualidade: Os produtos devem ser fabricados com matérias-primas seguras e certificadas, garantindo **eficácia, estabilidade e segurança** para o uso humano. Devem atender aos **requisitos técnicos e sanitários definidos pela ANVISA**, assegurando a qualidade exigida para medicamentos e fórmulas nutricionais.

d) Embalagem e Rotulagem: Os produtos deverão ser entregues **nas embalagens originais, intactas**, sem sinais de violação, umidade, vazamentos ou qualquer dano que comprometa sua integridade, garantindo **proteção e conservação adequadas**. Os rótulos devem conter informações obrigatórias, como número do lote, data de fabricação e validade, concentração, forma farmacêutica e demais exigências sanitárias aplicáveis.

e) Identificação e Destinação Pública: Os medicamentos fornecidos devem conter, em suas embalagens primária e secundária, a inscrição **"PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"**, conforme exigido pela **RDC nº 768/2022 da ANVISA**. Essa medida garante a correta destinação dos produtos adquiridos pela Administração Pública, prevenindo desvios e usos indevidos.

f) Validade Mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega, salvo produtos com prazo de validade geral inferior, que deverão possuir **ao menos 75% do prazo total de validade**.

g) Sustentabilidade: Sempre que possível, deve-se priorizar a adoção dos critérios estabelecidos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, incentivando práticas ambientalmente responsáveis.

h) Tributação e Benefícios Fiscais: Os produtos contemplados no **Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/02 do CONFAZ**, e suas alterações posteriores, deverão observar a **isenção do ICMS** nas operações destinadas a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta. O fornecedor deverá assegurar o correto enquadramento tributário e, quando aplicável, apresentar documentação comprobatória da aplicação do benefício fiscal.

i) Bulas e Identificação: Os medicamentos, sejam **nacionais ou importados**, devem conter **rótulos e bulas em língua portuguesa**, com todas as informações exigidas pela legislação sanitária, incluindo responsável técnico, número e validade do registro na **ANVISA**, nome genérico, condições de armazenamento, restrições de uso e advertências, conforme o **artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor**.

j) Condições de Armazenamento e Transporte: Os produtos devem ser armazenados e transportados conforme as especificações do fabricante, garantindo **a integridade e conservação até a entrega**. Medicamentos **termolábeis** deverão ser acondicionados em caixas térmicas com controle de temperatura, conforme as exigências sanitárias vigentes.

6.2 O fornecimento dos produtos deverá atender **aos requisitos mínimos estabelecidos**, sendo esta condição essencial para aceitação do objeto.

6.3 A aquisição será realizada por meio do **Registro de Preços**, organizado por **itens**, conforme a demanda informada pelos municípios consorciados.

6.4 O objeto possui **natureza de bem comum**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser **objetivamente definidos no edital**, conforme **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.1 As especificações detalhadas dos itens foram elaboradas com base em critérios técnicos e nas demandas anteriormente definidas no PE nº 2/2025, observando as práticas usuais do mercado e garantindo a ampla competitividade da licitação.

7.2 A quantidade total reflete as estimativas dos órgãos participantes e inclui um percentual de até 20% para o CONSIM, conforme Resolução CONSIM nº 2/2024.

7.3 Adota-se a **divulgação do orçamento** estimado da contratação, indicando o valor unitário de cada produto, que será considerado o preço máximo admitido da contratação.

7.4 A descrição completa dos itens é indicada em anexo a este Termo de Referência, no **Apêndice I**.

8. OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

8.1 O proponente **deverá** apresentar, de forma clara, as seguintes informações:

a) Dados dos produtos: Princípio ativo; nome comercial/marca (se medicamento de referência, similar ou genérico); concentração/dosagem; forma farmacêutica; laboratório fabricante; número do registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA.

b) Quantidade por embalagem: Informações sobre as quantidades contidas nas embalagens primária e secundária de cada item cotado, bem como a quantidade por caixa para transporte, quando aplicável.

c) Embalagem hospitalar: Quando o produto for apresentado nesse formato, essa informação deve ser expressamente indicada, juntamente com os dados mencionados na alínea "b".

d) Compatibilidade com a quantidade licitada: Deve haver conformidade entre as quantidades por embalagem informadas na proposta e a quantidade licitada, garantindo a plena execução do contrato. Isso é essencial para evitar qualquer recusa sob alegação de que o produto não pode ser fornecido na quantidade exata contratada, inclusive a impossibilidade de fracionamento, uma vez que o fracionamento de medicamentos é vedado pelas normas da ANVISA.

e) Ajustes na quantidade ofertada: Caso a quantidade por embalagem não corresponda exatamente à totalidade licitada, o proponente deverá indicar expressamente a possibilidade de ajustes para garantir a entrega incondicional do objeto, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Sustentabilidade

Recomenda-se a observância dos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com a adoção de práticas ambientalmente responsáveis em toda a cadeia de produção e distribuição. Ex.: Uso de matérias-primas menos agressivas ao meio ambiente; redução de resíduos na produção; embalagens recicláveis; certificações ambientais, etc.

9.2 Subcontratação

Vedada a subcontratação do objeto contratado, devendo o fornecimento ser realizado diretamente pela empresa vencedora do certame.

9.3 Garantia

Não exigida garantia contratual, tendo em vista que se trata de registro de preços de bens para fornecimento sob demanda.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Prazo de entrega

a) O prazo máximo para a entrega de cada pedido será de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir do envio da nota de empenho por meio eletrônico. É obrigação da contratada informar e manter atualizado o endereço de e-mail para esse fim.

b) Caso a contratada não consiga cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar **justificativa por escrito** ao CONSIM, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias** do prazo final, acompanhada da documentação comprobatória.

c) Os pedidos de prorrogação de prazo serão analisados pela equipe técnica do Consórcio e só serão concedidos se devidamente justificados.

d) Nos casos de força maior, a contratada deverá comunicar formalmente o CONSIM quando houver a intercorrência, apresentando provas concretas que demonstrem a relação direta entre o evento e a impossibilidade de cumprimento das obrigações contratuais.

e) A prorrogação do prazo poderá ser concedida enquanto perdurar a situação, sem prejuízo da possibilidade de adoção de outras medidas legais, incluindo a convocação dos próximos colocados na licitação para garantir o abastecimento.

10.2 Local de entrega

a) Para o objeto em questão, será observada a regra geral do art. 1º, I, Resolução CONSIM n.º 03/2025, ficando definido que as entregas serão centralizadas na **sede do CONSIM**, situada na Rua Francisco Pinheiro, n.º 270, sala 1, Bairro Centro, na cidade de Palmeira das Missões – RS.

b) Não será admitida a cobrança de frete adicional, devendo essa despesa estar integralmente incluída no valor da proposta.

10.3 Garantia do produto

a) **Responsabilidade pelo fornecimento:** O fornecedor é responsável por entregar os produtos em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo sua qualidade, segurança e eficácia.

b) **Defeitos e vícios do produto:** Caso os produtos e medicamentos apresentem qualquer defeito que comprometa sua utilização, o item deverá ser substituído **sem ônus** para a Administração, independentemente do prazo de validade remanescente.

c) **Responsabilidade por defeitos do produto:** Constatado que o produto apresenta falha de fabricação, manipulação, acondicionamento inadequado ou informações insuficientes sobre uso e riscos, será imputada a responsabilidade ao fabricante ou importador, conforme as normas sanitárias e civis vigentes. Caso o defeito decorra de falha na armazenagem ou transporte pelo fornecedor, este responderá nos termos do contrato e da legislação aplicável.

d) **Não conformidades e prazo para substituição:** Em caso de irregularidades constatadas ou itens defeituosos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto, compatível com a urgência da demanda, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal da ocorrência. O descumprimento poderá ensejar a extinção do contrato, aplicação de penalidades e aquisição do item por outro meio legalmente previsto, inclusive mediante convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

10.4 Prazo de validade do produto

Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a **12 (doze) meses**, contados da data de entrega, ou pelo menos 75% do seu prazo de validade total.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Regras Gerais

a) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços (SRP) serão firmados dentro da validade da Ata de Registro de Preços. O contrato será substituído pela **emissão da Nota de Empenho**, conforme o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo as partes submetidas às obrigações deste Termo de Referência e do Edital.

b) O fornecimento será parcelado, organizado preferencialmente de forma mensal ou bimestral, conforme demanda apresentada pelos órgãos participantes e limitado à vigência da ata.

c) Cada pedido de compra será formalizado pelo CONSIM por meio de comunicação de fornecimento e Nota de Empenho enviados por e-mail à empresa vencedora, que deverá manter atualizadas as informações de seu cadastro.

d) As contratações ocorrerão conforme a necessidade dos municípios participantes, respeitando as quantidades máximas fixadas na licitação. A critério do contratante, poderá ser realizado remanejamento interno dos quantitativos para atender às necessidades dos consorciados.

e) Os produtos serão recebidos provisoriamente e estarão sujeitos à conferência e atestado de conformidade pelo responsável, no prazo de até **3 (três) dias úteis** após a entrega. Confirmada a adequação, a nota fiscal será encaminhada para liquidação da despesa, que deverá ocorrer até o **5º (quinto) dia útil** contado da data da entrega.

f) Caso haja inconformidade com os termos do edital, danos decorrentes do transporte ou qualquer defeito, a empresa contratada deverá recolher e substituir os itens no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após notificação, sem ônus para o Consórcio ou para os órgãos participantes. Todas as despesas com transporte, incluindo trocas, serão da contratada.

g) O atraso injustificado na entrega ou substituição de produtos resultará em processo sancionatório.

11.2 Vigência

O contrato vigorará conforme os artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.3 Critérios de medição e pagamento

a) No ato da entrega, ocorrerá o recebimento provisório.

b) O pagamento será efetuado mediante a entrega e conferência dos produtos, após atestado o recebimento definitivo.

11.4 Liquidação

A análise da nota fiscal e a liquidação pelo CONSIM ocorrerão em até **5 (cinco) dias úteis**, ficando o prazo suspenso caso sejam identificadas inconsistências. Nesse caso, o fornecedor será notificado para as devidas correções, e a contagem do prazo será retomada somente após a regularização. O pagamento poderá ser condicionado à correção integral das pendências ou, se aplicável, à liquidação de parcela incontroversa, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.5 Prazo e forma de pagamento

a) O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da liquidação da despesa pelo CONSIM.

b) O pagamento é condicionado ao envio, pelo contratado, da Nota Fiscal em PDF e do arquivo XML ao e-mail farmaciaconsim@hotmail.com.

c) Será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

d) O pagamento será feito via transferência bancária.

e) Haverá retenção tributária, conforme legislação vigente.

f) Empresas do Simples Nacional deverão comprovar sua condição para não sofrer retenção tributária.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer o objeto no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da autorização de fornecimento, nas quantidades solicitadas e em consonância com a ata de registro de preços homologada.

- b)** Entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência, do Edital e vinculado à sua proposta final, sem exigência de quantitativo mínimo para envio, salvo nos casos em que a legislação proíba o fracionamento.
- c)** Emitir todas as Notas Fiscais exclusivamente em nome do **CONSIM**.
- d)** Garantir que as Notas Fiscais contenham dados completos, incluindo número do lote, a quantidade por lote, código NCM, prazo de validade, preço unitário e preço total.
- f)** Assumir todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto, respeitando a legislação pertinente, bem como responsabilizar-se por faltas, omissões e eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo na execução do objeto.
- g)** Corrigir deficiências e falhas técnicas apontadas pelo contratante em relação ao fornecimento do objeto.
- h)** Atender às normas sanitárias vigentes, especialmente as recomendações da ANVISA, e aos padrões de qualidade exigidos para o objeto demandado.
- i)** Cumprir os prazos estabelecidos no edital e anexos.
- j)** Comunicar ao CONSIM, através de e-mail para farmaciaconsim@hotmail.com, qualquer impossibilidade de cumprimento dos prazos, apresentando justificativa formal e previsão de regularização, limitada a uma prorrogação de até o dobro do prazo inicial.
- l)** Manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comunicar ao contratante, por escrito, qualquer alteração que possa comprometer a execução das obrigações assumidas.
- m)** Responder isoladamente por compromissos assumidos perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros por ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n)** Cumprir demais obrigações impostas, em consonância com a legislação vigente.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a)** Emitir Nota de Empenho para solicitação de fornecimento e encaminhar por e-mail ao contratado.
- b)** Receber e conferir os produtos entregues e liquidar a despesa em até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento, salvo inconsistências.
- c)** Comunicar por e-mail ao contratado a ocorrência de divergências e solicitar a correção ou substituição de produtos divergentes.
- d)** Rejeitar os produtos que não atendam às exigências mínimas estabelecidas no edital da licitação.
- e)** Reter o pagamento quando houver controvérsias sobre a execução do objeto, liberando ao fornecedor apenas a parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- f)** Efetuar o pagamento do objeto em até **30 (trinta) dias** contados da liquidação da despesa.
- g)** Observar a ordem cronológica dos pagamentos para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos da lei.
- h)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- i)** Instaurar processo administrativo para aplicação das sanções legais quando houver qualquer descumprimento contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato, nos termos do art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021.

b) Ao **fiscal do contrato** caberá a execução de plano de fiscalização que atenda aos critérios da legislação vigente.

c) Para exercer as funções de fiscal de contrato no Consórcio de Saúde Intermunicipal – CONSIM, em conformidade com a Portaria n.º 04/2025, ficam designadas:

a) Fiscal de contrato titular: Sra. Vera Lucia Alves, Supervisora da Central de Abastecimento Farmacêutico.

b) Fiscal de contrato substituta: Sra. Liana Machado de Souza, que exerce a função de Farmacêutica junto ao CONSIM.

14.1 Ao fiscal do contrato compete acompanhar e fiscalizar a execução contratual de forma ampla e abrangente. Além das atribuições indicadas na Portaria n.º 04/2025, incluem-se outras a seguir especificadas:

a) Monitorar e receber dos municípios informações sobre as entregas diretas, criando mecanismos que permitam aferir a execução das obrigações contratuais das partes.

b) Desenvolver estratégias para avaliar os resultados da execução contratual.

c) Adotar medidas iniciais para que cada parte responda pelas consequências da sua inexecução total ou parcial do contrato.

d) Emitir notificações formais aos contratados em caso de irregularidades ou falhas na execução do contrato, estabelecendo prazos para a devida correção.

e) Identificar casos passíveis de aplicação de sanções administrativas por inadimplemento.

f) Registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato em documento próprio, garantindo o devido acompanhamento.

g) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer situação que inviabilize a execução contratual nos prazos estabelecidos, especialmente em casos de descumprimento das notificações emitidas.

h) Formalizar ao gestor do contrato relatório das situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, garantindo a adoção de medidas adequadas e tempestivas.

15. GESTÃO DO CONTRATO

a) Para exercer a função de **gestor do contrato**, em conformidade com a Portaria n.º 05/2025, fica designado o Sr. Izaías Malheiros da Costa, Diretor Executivo do CONSIM.

b) As principais funções atribuídas ao gestor do contrato constam na Portaria n.º 05/2025, sem prejuízo de outras que lhe sejam impostas por lei.

15.1 Compete ao gestor do contrato, sem prejuízo de outras disposições legais:

a) Acompanhar os registros do fiscal de contrato.

b) Relatar necessidades de adequação do contrato.

- c) Providenciar a abertura e impulsionar o andamento de processos sancionatórios, quando necessário.
- d) Elaborar relatório final sobre a execução contratual.

16. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) O valor estimado da contratação é de **R\$ 8.916.078,24 (Oito milhões, novecentos e dezesseis mil, setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**.
- b) Os preços de referência e os quantitativos de cada item estão detalhados no **Apêndice I**, anexo a este termo, e foram baseados em pesquisa de preços realizada pela Central de Abastecimento Farmacêutico, conforme o art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Por se tratar de licitação para registro de preços, não é necessário indicar previamente a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou nota de empenho.
- b) O dispêndio financeiro correrá em dotação orçamentária própria do Consórcio licitante, que será indicada no momento da formalização do contrato.

Palmeira das Missões, 28 de maio de 2025.

LIANA MACHADO DE SOUZA
Farmacêutica – Responsável Técnica pela Demanda
CRF nº 13.362

Visto técnico quanto à compatibilidade das especificações e quantitativos.

VERA LUCIA ALVES
Supervisora da Central de Abastecimento Farmacêutico
Responsável pela Elaboração e Validação do Termo de Referência

JENAINÉ DE AZEVEDO
Contadora – Membro da Equipe de Planejamento
Visto quanto à estimativa financeira e coerência orçamentária.

TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE I

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UM	QUANTDE	VLR.REF	TOTAL
1	57	Acido Ascórbico 200mg/ml sol oral, fr 20ml - -	FRASCO	2.819	4,6770	13.184,46
2	527	Acido Ascórbico, 500mg - -	COMPRIMIDO	8.728	0,2253	1.966,42
3	1882	Acido Fólico 0,2mg/ml solução oral 30mL - -	FRASCO	1.240	4,9147	6.094,23
4	918	Acido Fólico 400mcg + Vit E 10mg -	COMPRIMIDO	48.600	0,5832	28.343,52
5	768	Acido Folínico 15mg - -	COMPRIMIDO	31.280	2,4933	77.990,42
6	649	Acido Mefenâmico, 500mg - -	COMPRIMIDO	15.550	0,8773	13.642,02
7	875	Acidos Graxos Essenciais+vit A e E 100ml - -	FRASCO	5.975	5,8598	35.012,31
8	1688	Água de Melissa 30ml -	FRASCO	618	8,8323	5.458,36
9	821	Água Destilada 5ml - -	FLACONETE	17.320	0,4422	7.658,90
10	602	Albendazol, 400mg - -	COMPRIMIDO	36.144	0,6387	23.085,17
11	1177	Alcachofra (Cynara Scolymus) 200mg -	COMPRIMIDO	21.600	0,6094	13.163,04
12	960	ALTEPLASE 50MG Injetável - -	AMPOLA	14	3.363,2900	47.086,06
13	464	Amissulprida 200mg - -	COMPRIMIDO	3.720	12,7220	47.325,84
14	2009	Amitriptilina, Cloridrato 10mg - -	COMPRIMIDO	291.720	0,4204	122.639,09
15	422	Anlodipino 5mg+Valsartana 160mg - -	COMPRIMIDO	3.720	2,3760	8.838,72
16	1395	Anlodipino 5mg+Valsartana 320mg - -	COMPRIMIDO	3.720	3,1202	11.607,14
17	216	Atropina, Sulfato 0,50mg/ml 1ml - -	AMPOLA	1.023	3,8067	3.894,25
18	635	IMURAN (Azatioprina) 50mg - cx c/50 -	COMPRIMIDO	5.580	2,1160	11.807,28
19	224	Baclofeno 10mg - -	COMPRIMIDO	11.520	0,3753	4.323,46
20	746	Bamifilina, Cloridrato 300mg - -	COMPRIMIDO	3.968	1,8168	7.209,06
21	2126	Beclometasona 400mcg/ml sus inal.2 ml -	FLACONETE	372	6,6511	2.474,21
22	474	Beclometasona 50mcg+Salbutamol 100mcg oral 200ds - -	FRASCO	372	45,3767	16.880,13
23	343	Beclometasona, Dipropionato 250mcg spray 200 doses - -	FRASCO	434	33,9167	14.719,85
24	220	Benzoato de Benzila 25%, emulsão tópica 100ml -	FRASCO	2.160	5,6743	12.256,49
25	607	Betaistina, Dicloridrato 8mg - -	COMPRIMIDO	8.333	0,5458	4.548,15
26	1692	Betametasona Val.+Hialuronidase pomada - 20g -	BISNAGA	124	120,2400	14.909,76
27	172	Betametasona+Cetoconazol creme 30g - -	BISNAGA	620	11,4425	7.094,35
28	1282	Bimatoprost 0,03%+Timolol 0,05% colírio 5ml - -	FRASCO	124	150,7950	18.698,58
29	1632	Bimatoprost 0,3mg/ml,sol oftálmica, 5ml - -	FRASCO	184	79,2485	14.581,72
30	512	Boston Simplus 120ml solução - limpeza para lente - s	FRASCO	56	104,4900	5.851,44
31	561	Bromexina , Cloridrato 2mg/ml sol oral 50ml - -	FRASCO	124	19,8553	2.462,06
32	2222	Bronfeniramina 4mg/5ml+Fenilefrina 5mg/5ml 120 ml -	FRASCO	1.488	15,7267	23.401,33
33	439	Budesonida 64mcg aqua nasal, c/ 120 doses - -	FRASCO	647	33,9700	21.978,59
34	1627	Budesonida spray nasal 50mcg/dose 200 doses - -	FRASCO	186	72,3033	13.448,41
35	1138	Calamina+Difenidramin+Cânfora loção 100ml - -	FRASCO	124	24,7800	3.072,72

36	689	Carbamazepina 200mg liberação controlada - -	COMPRIMIDO	22.320	1,3809	30.821,69
37	524	Carbamazepina 400 mg liberação controlada - -	COMPRIMIDO	23.560	3,1822	74.972,63
38	193	Carbonato de Cálcio 500mg - -	COMPRIMIDO	444.600	0,0617	27.431,82
39	2245	Carbonato de Cálcio 500mg+Vitamina D 200UI - -	COMPRIMIDO	332.400	0,0680	22.603,20
40	2113	Carbonato de Cálcio 500mg+Vitamina D 400UI - -	COMPRIMIDO	653.200	0,0567	37.036,44
41	556	Carbonato de Cálcio 600mg+Vitamina D 200UI - -	COMPRIMIDO	329.920	0,0733	24.183,14
42	1663	Carbonato de Cálcio 600mg+Vitamina D 400UI - -	COMPRIMIDO	545.560	0,0752	41.026,11
43	31	Carbonato de Lítio 300mg - -	COMPRIMIDO	371.300	0,2338	86.809,94
44	630	Carbonato de Lítio 450mg CR - -	COMPRIMIDO	9.920	1,7197	17.059,42
45	634	Celecoxibe 100mg - -	CAPSULA	372	3,8477	1.431,34
46	1710	Cetirizina 10mg - -	COMPRIMIDO	6.349	6,5167	41.374,53
47	200	Cimetidina 150mg/ml 2ml IM/IV - -	AMPOLA	1.894	1,2328	2.334,92
48	246	Clobazam 10mg - -	COMPRIMIDO	20.026	1,0636	21.299,65
49	445	Clobazam 20mg - -	COMPRIMIDO	22.506	1,4012	31.535,41
50	535	Clobetasol, Propionato 0,05% creme 30g - -	BISNAGA	322	10,8897	3.506,48
51	468	Clobetasol, Propionato 0,05% pomada, 30g - -	BISNAGA	136	8,7867	1.194,99
52	1329	Clonazepam 0,25mg sublingual - -	COMPRIMIDO	65.040	0,3059	19.895,74
53	348	Cloreto de Potássio 10%, 10ml - -	AMPOLA	1.860	0,8209	1.526,87
54	105	Cloreto de sódio 9,0 mg/ml SSC spray 50ml -	FRASCO	6.036	19,2967	116.474,88
55	1887	Cloreto de Sódio Hipertônico 20% amp 10ml - -	AMPOLA	1.860	0,5167	961,06
56	2142	Clorexidina 0,12% colutório 250ml - -	FRASCO	136	9,2267	1.254,83
57	1837	Cloridrato de Proximetacaína 5mg/ml Sol. oftálmica - -	CAIXA	37	12,3033	455,22
58	309	Clorpromazina 100mg - -	COMPRIMIDO	415.652	0,4801	199.554,53
59	1095	Clorpromazina 5mg/ml, amp 5ml - -	AMPOLA	1.358	2,9360	3.987,09
60	653	Colchicina 0,5mg - -	COMPRIMIDO	38.484	0,7754	29.840,49
61	361	Colecalciferol 1.000UI comprimido - -	COMPRIMIDO	6.944	0,7182	4.987,18
62	2085	Darifenacina 15mg - -	COMPRIMIDO	2.604	8,5149	22.172,80
63	261	Deltametrina loção 0,2mg/ml 100ml - -	FRASCO	471	6,5800	3.099,18
64	525	Deltametrina shampoo, 0,2mg/ml, 100 ml - -	FRASCO	649	6,5300	4.237,97
65	697	DEPAKOTE 500 MG (DIVALPROATO DE SÓDIO) -	COMPRIMIDO	18.000	2,2666	40.798,80
66	731	Desogestrel 75mcg c/28cp - -	CARTELA	1.860	9,4150	17.511,90
67	1113	Dexametasona 1mg/ml+Tobramicina 3mg/ml colírio 5ml - -	FRASCO	1.995	33,7167	67.264,82
68	557	Dexametasona 1mg/ml, sol oftálmica, 5ml - -	FRASCO	2.701	10,1349	27.374,36
69	199	Dexametasona+Tiamina+Piridox.+Cianocobalamin a inj - -	AMPOLA	620	10,0967	6.259,95
70	2182	Dexclorfeniramina 10mg/g - creme 30g - -	BISNAGA	124	11,0267	1.367,31
71	1497	Dexpantenol 50mg/g pomada 30g -	UNIDADE	120	4,4040	528,48
72	902	Dextrana70+Hipromelose+ Glicerol 1,0mg/ml+3,0 mg/- ml + 2,0mg/ml- sol oft 15ml -	FRASCO	169	28,8100	4.868,89
73	537	Diacereina 50 mg - -	COMPRIMIDO	1.860	5,3133	9.882,74
74	41	Diazepam 5mg/ml 2ml IM/IV - -	AMPOLA	2.664	1,4005	3.730,93
75	592	Diclofenaco Potássico 15mg 20ml gts - -	FRASCO	405	17,0967	6.924,16
76	43	Diclofenaco Potássico 50mg - -	COMPRIMIDO	80.000	0,1875	15.000,00
77	2001	Dienogeste 2mg - -	COMPRIMIDO	1.922	2,1575	4.146,72

78	846	Dimenidrinato 50mg+Piridoxina 10mg - -	COMPRIMIDO	46.664	0,7715	36.001,28
79	2112	Divalproato Sódico 250mg liberação prolongada - -	COMPRIMIDO	31.000	1,0767	33.377,70
80	2232	Donepezila 10mg+Memantina 20mg - -	COMPRIMIDO	3.348	8,2641	27.668,21
81	721	Dorzolamida 2% sol oftálmica 5ml - -	FRASCO	122	85,7500	10.461,50
82	467	EMPAGLIFLOZINA 10mg - -	COMPRIMIDO	3.348	8,8602	29.663,95
83	400	Empagliflozina 25mg - -	COMPRIMIDO	15.934	9,3387	148.802,85
84	135	Enalapril, Maleato 10mg - -	COMPRIMIDO	159.880	0,1787	28.570,56
85	136	Enalapril, Maleato 20mg - -	COMPRIMIDO	198.360	0,4635	91.939,86
86	1230	ENSURE 400g - BAUNILHA -	LATA	744	105,9367	78.816,90
87	1610	ENSURE 400g - MORANGO -	LATA	496	105,9367	52.544,60
88	851	Esomeprazol, Magnésio 20mg -	COMPRIMIDO	5.208	3,3770	17.587,42
89	1676	Espiramicina 1,5 M.U.I - -	COMPRIMIDO	3.348	5,6980	19.076,90
90	360	Etilefrina, cloridrato 10mg, 1ml inj - -	AMPOLA	248	8,9200	2.212,16
91	2092	Fanciclovir 500mg - -	CAPSULA	1.488	30,5204	45.414,36
92	58	Fenitoína 100mg - -	COMPRIMIDO	295.328	0,3018	89.129,99
93	27	Fenitoína 50mg/ml 5ml IV/IM - -	AMPOLA	1.480	3,7633	5.569,68
94	59	Fenobarbital 100mg - -	COMPRIMIDO	507.600	0,2317	117.610,92
95	60	Fenobarbital 40mg/ml 20ml - -	FRASCO	4.076	7,3153	29.817,16
96	1307	FENOBARBITAL 50MG - -	COMPRIMIDO	19.840	0,5055	10.029,12
97	2040	Fexofenadina 60mg+Pseudoefedrina 120mg - -	COMPRIMIDO	38.688	5,0976	197.215,95
98	1172	Fluticasona 27,5mg spray nasal 120 doses - -	FRASCO	139	64,3517	8.944,89
99	1293	FÓRMULA INFANTIL COM PREBIÓTICO 0-6 400G (NAN) - -	LATA	1.240	49,0425	60.812,70
100	171	Frutose+Vitamina B+Vitamina C Injetável 10ml - -	AMPOLA	7.516	9,9170	74.536,17
101	364	Gentamicina colírio 5mg/1ml, 5ml - -	FRASCO	1.848	10,6400	19.662,72
102	618	Gestodeno+Etinilestradiol 0,075mg+0,02mg c/ 21cp - -	CARTELA	3.080	23,4079	72.096,33
103	584	Glicosamina+Condroitina 500/400mg - -	COMPRIMIDO	37.349	1,9193	71.683,94
104	739	Glicose 50% inj 10ml - -	AMPOLA	5.076	0,6199	3.146,61
105	826	Glimepirida 1mg - -	COMPRIMIDO	51.088	0,4484	22.907,86
106	1054	Heparina 5000UI/5ml, sol inj - -	FRASCO	1.612	15,2617	24.601,86
107	1292	Hidralazina 25mg - -	COMPRIMIDO	82.180	0,3606	29.634,11
108	907	Hidralazina 50mg - -	COMPRIMIDO	74.400	0,5212	38.777,28
109	64	Hidroclorotiazida 50mg - -	COMPRIMIDO	404.240	0,2920	118.038,08
110	1278	Hidrocortisona, Acetato creme 10mg/g, 15g - -	BISNAGA	992	11,3933	11.302,15
111	65	Hidróxido de Alumínio 60mg/5ml 100ml - -	FRASCO	8.632	2,9753	25.682,79
112	1104	Hidróxido de Alumínio+Magnésio susp oral 100ml - -	FRASCO	5.944	2,8797	17.116,94
113	414	Insulina Degludeca 100 U/ml + 3,6 mg/ml 3ml - XULTOPHY	VIDRO	62	326,7467	20.258,30
114	1396	Isoflavona 60mg - -	COMPRIMIDO	26.040	0,9861	25.678,04
115	1682	Isossorbida, Mononitrato 10mg 1ml injetável - -	AMPOLA	62	2,8842	178,82
116	109	Isossorbida, Mononitrato 40mg - -	COMPRIMIDO	21.080	0,7426	15.654,01
117	1152	Isotretinoína 20mg - -	CAPSULA	1.934	2,9055	5.619,24
118	1906	Ivabradina 7,5 mg -	COMPRIMIDO	1.200	2,4149	2.897,88

119	1972	Levodopa+Benserazida 100/25mg cp dispersível -	COMPRIMIDO	42.160	2,0328	85.702,85
120	2217	Levodopa+Benserazida 100/25mg HBS lib. prolongada - -	COMPRIMIDO	37.200	2,4736	92.017,92
121	2116	Levodopa+Benserazida 200/50mg DR liberação dupla - -	COMPRIMIDO	13.739	2,8912	39.722,20
122	2150	Levodropropizina 30mg/ml sol oral 20ml - -	FRASCO	2.480	51,8033	128.472,18
123	844	Levodropropizina 6mg/ml xarope 120ml - -	FRASCO	8.028	34,4867	276.859,23
124	1905	Levotiroxina 37,5mcg (PURAN T4) -	COMPRIMIDO	864	0,3510	303,26
125	645	Levotiroxina Sódica 200mcg - -	COMPRIMIDO	272.800	0,8827	240.800,56
126	1908	Lisdexanfetamina 30mg -	COMPRIMIDO	1.200	8,3712	10.045,44
127	678	Loperamida, Cloridrato 2mg - -	COMPRIMIDO	34.364	0,1567	5.384,84
128	1308	Meia Calça KENDALL (méd)18-21mmHg - G SEM PONTEIRA - -	UNIDADE	25	181,6933	4.542,33
129	2241	Meia Calça KENDALL(alta)20-30mmHg - G SEM PONTEIRA - -	UNIDADE	25	194,4233	4.860,58
130	1907	Melatonina 0,21mg/ml gotas 30ml -	FRASCO	120	24,8255	2.979,06
131	296	Meloxicam 15mg - -	COMPRIMIDO	144.360	1,3511	195.044,80
132	1536	Metadona 10mg - -	COMPRIMIDO	3.794	1,6320	6.191,81
133	352	Metadona 5mg - -	COMPRIMIDO	3.968	0,9512	3.774,36
134	1444	Metilprednisolona 500mg IV/IM - -	AMPOLA	124	28,7190	3.561,16
135	1020	Metoprolol, Succinato 25mg - -	COMPRIMIDO	516.060	0,6401	330.330,01
136	329	Metoprolol, Succinato 50mg - -	COMPRIMIDO	818.220	1,1214	917.551,91
137	1635	Metronidazol+Nistatina cr vag100mg/20.000UI/, 40 a - 50g	BISNAGA	657	23,7293	15.590,15
138	670	Miconazol 20mg/g, loção, 30ml - -	FRASCO	752	4,8245	3.628,02
139	1538	Morfina , sulafato 30mg -	COMPRIMIDO	20.162	1,8128	36.549,67
140	1537	Morfina, Sulfato 10mg - -	COMPRIMIDO	20.237	0,7459	15.094,78
141	857	Morfina, Sulfato 10mg/ml sol oral 60ml - -	FRASCO	856	32,3833	27.720,10
142	299	Nimodipino 30mg - -	COMPRIMIDO	744	1,7341	1.290,17
143	344	Nitrendipino 10mg - -	COMPRIMIDO	7.440	2,1612	16.079,33
144	1280	Noretisterona 2mg+Etinilestradiol 0,01mg c/ 30cp - -	CARTELA	632	35,9967	22.749,91
145	1350	Olmesartana + Hidroclorotiazida 40/12,5mg - -	COMPRIMIDO	5.208	1,6998	8.852,56
146	1211	Olmesartana+Hidroclorotiazida 20mg/12,5mg - -	COMPRIMIDO	3.720	1,0144	3.773,57
147	456	Olmesartana+Hidroclorotiazida 40mg/25mg - -	COMPRIMIDO	5.208	1,5940	8.301,55
148	1288	Omeprazol, Magnésio 20mg - -	COMPRIMIDO	2.108	13,7487	28.982,26
149	1372	Ondansetrona 8mg - COMPRIMIDO REVESTIDO -	COMPRIMIDO	236.444	1,3300	314.470,52
150	250	OPTIVE UD (Lub Oftálmico) 10ML- COLÍRIO -	FRASCO	87	64,5200	5.613,24
151	2188	Pantoprazol Magnésico 40mg - -	COMPRIMIDO	38.688	5,2519	203.185,51
152	153	Paracetamol+Codeína 500mg/30mg - -	COMPRIMIDO	347.656	0,3800	132.109,28
153	1858	Paroxetina, Cloridrato 25mg lib. prolongada -	COMPRIMIDO	7.688	7,7500	59.582,00
154	820	Petidina, Cloridrato 50mg/ml inj 2ml - -	AMPOLA	1.600	4,9120	7.859,20
155	690	Plantago ovata Forsk 3,5g sachê 5g - -	ENVELOPE	5.506	0,8533	4.698,27
156	393	PLURAIR 50mcg Spray Nasal 120 doses - -	FRASCO	60	76,5767	4.594,60

157	1964	Policresuleno+Cinchocaína 50/10mg/g pom retal 30g - -	BISNAGA	248	86,8775	21.545,62
158	270	Polivitamínico associado com Poliminerais - -	COMPRIMIDO	47.740	0,0435	2.076,69
159	2157	Pramipexol 0,375mg ER - -	COMPRIMIDO	2.604	2,9209	7.606,02
160	2054	Pramipexol 0,75mg ER - -	COMPRIMIDO	1.674	5,6353	9.433,49
161	837	Prednisolona 3mg/ml, 60 ml - -	FRASCO	14.242	13,2050	188.065,61
162	1691	Progesterona 200mg - -	COMPRIMIDO	7.589	2,9007	22.013,41
163	1303	Propionato Fluticasona nasal 50mcg/dose c/ 120 dos - es -	FRASCO	139	120,2467	16.714,29
164	1380	Propofol líquido 10mg/ml fr 100ml - -	FRASCO	12	286,5483	3.438,58
165	2093	Protetor Solar FP70 200ml (Loreal) - -	FRASCO	30	106,2933	3.188,80
166	1910	Quetiapina, Fumarato 50mg lib. prolongada -	COMPRIMIDO	26.784	5,1945	139.129,49
167	1010	Ramipril 10mg - -	COMPRIMIDO	3.720	2,1567	8.022,92
168	173	Rifamicina 10mg/ml spray 20ml - -	FRASCO	1.650	18,2100	30.046,50
169	1392	Risperidona 0,5 mg - -	COMPRIMIDO	3.100	4,3400	13.454,00
170	1449	Risperidona 1mg/ml fr 30ml - -	FRASCO	4.867	6,5673	31.963,05
171	1589	Sacarato Hidróxido férrico 100mg/5ml E.V. amp -	AMPOLA	372	14,9667	5.567,61
172	317	Saccharomyces boulardii- 17 liofilizado pó 200mg -	ENVELOPE	39.768	3,6636	145.694,04
173	1064	Salbutamol, Sulfato 5mg/ml solução inalante 10ml - -	FRASCO	248	21,9150	5.434,92
174	2109	Salmeterol+Fluticasona 500/50mcg 60 doses - -	FRASCO	52	291,2300	15.143,96
175	558	Sulfato de Magnésio 100mg/ml 10% ampola 10ml - -	AMPOLA	248	3,4697	860,49
176	98	Sulfato Ferroso 25mg de Fe II/ml 30ml - -	FRASCO	9.230	0,9965	9.197,70
177	698	Sulfato Ferroso 25mg/ml, 100ml - -	FRASCO	4.340	3,0800	13.367,20
178	99	Sulfato Ferroso 40mg de Fe II - -	COMPRIMIDO	630.080	0,1570	98.922,56
179	264	Sulpirida 50mg - -	COMPRIMIDO	2.009	0,7010	1.408,31
180	778	Suplemento nutricional pó 400g zero açúcar p/ diabéticos com restrição em açúcar	LATA	278	100,7433	28.006,64
181	959	TERLIPRESSINA, ACETATO 1mg- INJETÁVEL - -	AMPOLA	14	396,8307	5.555,63
182	471	Tetracaína 1%+Fenilefrina 0,1% sol oftálmica 10ml - -	FRASCO	306	10,0200	3.066,12
183	1011	Tibolona 2,5mg - -	COMPRIMIDO	19.220	1,3405	25.764,41
184	1531	Timolol 0,25% solução oftálmica 5ml - -	FRASCO	632	6,0300	3.810,96
185	480	Tioridazina 10mg - -	COMPRIMIDO	3.720	0,6183	2.300,08
186	442	Tioridazina 50mg - -	COMPRIMIDO	3.720	0,9020	3.355,44
187	939	Tiotrópio, Brometo 2,5mcg 60 doses - -	FRASCO	77	363,3733	27.979,74
188	1111	Tobramicina 0,3% sol oftálmica 5ml - -	FRASCO	3.096	5,5899	17.306,33
189	1226	Valproato de Sódio+Ac. Valpróico 300mg CR - -	COMPRIMIDO	6.200	1,5218	9.435,16
190	2214	Valproato de Sódio+Ac. Valpróico 500mg CR - -	COMPRIMIDO	6.200	2,2605	14.015,10
191	2089	Valsartana+Hidroclorotiazida 320/25mg - -	COMPRIMIDO	4.613	4,9739	22.944,60
192	625	Varfarina, Sódica 2,5mg - -	COMPRIMIDO	12.400	0,4004	4.964,96
193	408	Venlafaxina 150mg -	COMPRIMIDO	55.800	0,8074	45.052,92
194	862	Venlafaxina 150mg liberação prolongada -	COMPRIMIDO	432.000	1,9317	834.494,40
195	413	Venlafaxina 75mg -	COMPRIMIDO	432.000	0,4063	175.521,60

196	87	Vitamina complexo B,B1.B2,B3,B5,B6 dg - -	DRAGEA	548.880	0,0630	34.579,44
197	2010	Vitamina D 200UI 20ml - -	FRASCO	1.701	2,8900	4.915,89
198	910	Vitamina E (Racealfatocoferol, Acetato) 400mg - -	COMPRIMIDO	20.237	0,7020	14.206,37
199	375	Zinco 7mg+ Lactobacillus acidophilus comprimido - -	COMPRIMIDO	9.300	5,6430	52.479,90
200	1953	Zinco, Sulfato 4mg/ml xarope -	FRASCO	1.736	12,4800	21.665,28
201	1622	Zuclopentixol 50mg/ml, inj, 1ml - -	AMPOLA	124	45,8333	5.683,33
202	115	Zuclopentixol, Decanoato 200mg/ml- injetável - -	AMPOLA	124	93,8026	11.631,52
						8.916.078,24

Valor total estimado da licitação:

R\$ 8.916.078,24 (Oito milhões, novecentos e dezesseis mil, setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

OBS.: Os medicamentos e produtos indicados pelo nome comercial deverão ser fornecidos exatamente conforme descrito, em razão de demandas judiciais que determinam sua dispensação específica.

Havendo qualquer divergência entre a ordem dos itens dessa planilha e do Portal de Compras Públicas, prevalecerá a ordem em que se apresentam no Portal para fins de proposta e lances.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

VINCULADO AO DFD N.º 3/2025

Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Objeto: Medicamentos de Uso Humano e Correlatos

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

A presente contratação decorre da necessidade de **republicação** dos itens que permaneceram sem cobertura contratual após o encerramento do Pregão Eletrônico nº 02/2025, que substituiu a Ata de Registro de Preços anterior, expirada em 07/03/2025.

O referido certame foi recentemente concluído e encontra-se vigente para os itens devidamente homologados.

Embora a licitação tenha sido bem-sucedida para a maior parte dos itens, diversos deles foram declarados **fracassados, desertos ou cancelados**, não tendo resultado registro de preços para estes. Dessa forma, tais itens permanecem sem previsão de aquisição, o que pode comprometer o abastecimento regular dos municípios consorciados, especialmente em relação aos produtos mais utilizados ou de difícil reposição imediata.

A nova licitação visa atender de forma contínua e planejada as necessidades dos municípios, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços (SRP) para permitir contratações conforme a demanda real, otimizando recursos públicos e evitando o desabastecimento das unidades de saúde.

2. DELIMITAÇÃO DA DEMANDA

A demanda estimada é fornecida diretamente pelos municípios participantes, com base em suas projeções de consumo para o período de vigência da nova Ata de Registro de Preços – 12 meses. A partir dessas informações, é adicionada uma estimativa técnica adicional de 20% registrada em nome do CONSIM, com o objetivo de possibilitar o atendimento a outros órgãos públicos, conforme previsão contida nos artigos 11 e 12 da Resolução CONSIM nº 2/2024.

O CONSIM, na condição de órgão gerenciador da licitação, atua exclusivamente na consolidação e coordenação do processo, sem interferir na definição das quantidades solicitadas pelos entes consorciados.

3. JUSTIFICATIVA

O CONSIM, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, objetiva realizar a licitação para aquisição de **Medicamentos de Uso Humano e Correlatos**, garantindo economia, eficiência e efetividade nas aquisições, com o melhor custo-benefício para os entes públicos consorciados.

As principais vantagens da licitação compartilhada por meio do CONSIM incluem:

- Negociação para obtenção do menor preço;
- Concentração dos atos licitatórios em um único órgão público – o CONSIM –, otimizando a utilização dos recursos humanos e materiais;
- Economia de escala, com redução de custos em função da aquisição em maior volume;
- Redução do desabastecimento nas farmácias públicas municipais;
- Maior flexibilidade para o planejamento da demanda, sem necessidade de grandes estoques locais.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Existe previsão para a contratação no Plano de Contratações Anual do CONSIM. Como se trata de uma demanda exclusiva para os entes consorciados, as quantidades são definidas conforme o planejamento de cada município, respeitando suas necessidades específicas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA

A demanda é consolidada pela Central de Abastecimento Farmacêutico do CONSIM, que realiza o levantamento junto aos municípios. Trata-se de objeto comum, de fornecimento continuado, com descrição padronizada de mercado, sem grandes complexidades técnicas, desde que respeitadas as normas da ANVISA e regulamentações correlatas.

A modalidade escolhida é o Pregão Eletrônico com uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), por ser mais eficiente economicamente, reduzindo desperdícios e simplificando a gestão de estoques. Outras formas de aquisição seriam menos vantajosas e aumentariam a carga administrativa.

Entre os principais benefícios do SRP:

- Economia de escala: melhores preços por volume agregado.
- Flexibilidade: compras conforme demanda e disponibilidade orçamentária.
- Eficiência administrativa: menos licitações e maior controle logístico.

A pesquisa de preços segue os critérios da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CONSIM nº 16/2023.

6. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As estimativas são definidas a partir da previsão individual de cada município, que deve considerar:

- Histórico de consumo local;
- Projeção de novas necessidades;
- Reserva técnica para emergências.

Cada ente envia sua estimativa ao CONSIM, que consolida e organiza os dados para fins de orçamento e planejamento da licitação. A adição de 20% sobre a demanda consolidada visa garantir agilidade na resposta a necessidades excepcionais e ao atendimento de órgãos públicos que venham a aderir ao Consórcio, conforme previsto na Resolução CONSIM nº 02/2024.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi elaborada com base em:

- Pesquisa atualizada de valores homologados no sistema LICITACON, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;
- Comparativo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 2/2025, ainda que vários itens tenham sido cancelados por apresentarem preços acima do valor de referência daquela licitação;
- Pesquisas em plataformas eletrônicas confiáveis e de amplo domínio.

7.1 Metodologia aplicada

Foram considerados os dados mais recentes disponíveis, priorizando informações obtidas entre abril e maio de 2025, após a conclusão do PE nº 2/2025. Quando indisponíveis nesse parâmetro, foi ampliado o período de filtro da pesquisa, conforme a disponibilidade de informações. Também foi utilizada, como critério de aferição da razoabilidade, a atualização dos preços com base no índice de reajuste anual da CMED, publicado em abril de 2025.

A média simples dos valores obtidos compõe o preço de referência utilizado nesta contratação, por se tratar de metodologia usualmente aceita na Administração Pública, adequada para cenários com amostras relativamente homogêneas, permitindo equilíbrio entre economicidade e exequibilidade.

A formalização da nova demanda ocorreu em 22 de maio de 2025.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto é técnica e economicamente justificável, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021. As aquisições ocorrerão de forma gradativa, de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária dos entes consorciados.

Dentre os benefícios do parcelamento, destacam-se:

- **Adequação ao orçamento:** permite distribuir os gastos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços;
- **Atendimento à demanda variável:** evita tanto excessos quanto desabastecimentos;
- **Melhoria na gestão de estoques:** reduz perdas por vencimento e desperdícios;
- **Melhoria logística:** possibilita o planejamento das entregas e a otimização do transporte.

As entregas serão centralizadas na sede do CONSIM, via Central de Abastecimento Farmacêutico, com cronograma de pedidos agrupados mensal ou bimestralmente, conforme definido no Termo de Referência. A licitação será processada por menor preço por item, sem formação de lotes, de forma a assegurar ampla competitividade e isonomia.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos técnicos e operacionais da contratação serão detalhados no Termo de Referência e no Edital. De forma geral, incluem:

- Atendimento às normas sanitárias e regulatórias vigentes, especialmente as da ANVISA;
- Garantia da rastreabilidade dos produtos;
- Emissão obrigatória de nota fiscal eletrônica (NF-e);
- Prazo, forma e local de entrega ajustados à realidade operacional do CONSIM.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A republicação da licitação é medida necessária e vantajosa para suprir as lacunas deixadas pelo certame anterior, que resultou em itens fracassados, desertos ou cancelados. A estratégia adotada — registro de preços por item — mostra-se a mais apropriada diante do histórico do Consórcio, da diversidade de itens e da variação na demanda dos entes participantes.

A centralização do processo licitatório no CONSIM oferece diversas vantagens:

- Otimização de recursos humanos e materiais;
- Redução de custos com publicações e gestão processual;
- Maior atratividade para fornecedores, devido ao volume agregado;
- Flexibilidade para aquisições conforme a demanda real dos municípios consorciados.

A consolidação da demanda fortalece o poder de compra dos entes e assegura maior previsibilidade nas contratações públicas, promovendo melhor atendimento à população usuária do SUS e garantindo a continuidade dos serviços de saúde.

Por fim, ressalta-se que a divisão da demanda em itens promove a efetividade do processo licitatório, alinhado com o interesse público e mantém-se como a solução mais vantajosa à Administração.



Com base nos elementos apresentados, a contratação é viável e razoável.

Palmeira das Missões - RS, 23 de maio de 2025.

Vera Lucia Alves
Supervisora da CAF do CONSIM

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, com sede no endereço XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXX, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2025, realizado pelo CONSIM, vem, através desta, DECLARAR, sob as penas da lei, que:

Declarações exigidas como condição de participação no certame:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais do Edital;
- ✓ Atende plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- ✓ Não possui vínculo técnico, econômico, trabalhista ou civil com dirigentes ou agentes públicos da licitação (art. 14, IV, da Lei 14.133/2021);
- ✓ Não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nem foi declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou distrital, conforme o art. 14, inciso III e § 1º, da Lei 14.133/2021;
- ✓ Atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- ✓ Está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e deseja usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006. (Quando couber, sob pena de preclusão)

Declarações exigidas para fins de habilitação:

- ✓ Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Cumpre as regras de reserva de vagas para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei 14.133/2021. (Quando for o caso)

Local, data e assinatura.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025

Processo Administrativo Licitatório n.º 03/2025

Edital De Pregão Eletrônico n.º 03/2025

O **Consórcio de Saúde Intermunicipal - CONSIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.007.591/0001-30, com sede na Rua Francisco Pinheiro, n.º 270, sala 01, cidade de Palmeira das Missões/RS, CEP: 98.300-000, neste ato representado por seu Presidente Evandro Luis Massing, eleito em Assembleia Geral Ordinária,

CONSIDERANDO a homologação do Pregão Eletrônico supracitado e a classificação alcançada pela empresa signatária;

CONSIDERANDO a proposta final apresentada e a habilitação da proponente, conforme as condições estabelecidas no edital da licitação;

RESOLVE registrar os preços da empresa qualificada nesta Ata, nos termos do edital e da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e as Resoluções nº 16/2023 e 2/2024 do CONSIM, ficando as partes sujeitas às disposições a seguir estabelecidas:

1. FORNECEDOR

.....(Razão Social), inscrito no CNPJ sob o n.º
....., estabelecido no endereço, cidade de,
neste ato representado pelo Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade
n.º, inscrito(a) no CPF sob o n.º

2. OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para a eventual contratação de **MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E PRODUTOS CORRELATOS**, destinadas ao atendimento

da demanda dos municípios consorciados, conforme especificações do Termo de Referência e exposição dos Itens e Quantitativos Licitados (Apêndice I) e de acordo com o detalhamento da demanda estimada por Município / Órgão participante, documentos integrantes do Processo Administrativo de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Edital nº 3/2025.

2.2 Os termos desta Ata foram estabelecidos em conformidade com as propostas cujos preços foram registrados, independentemente de transcrição, observando-se as disposições a seguir.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Consórcio de Saúde Intermunicipal – CONSIM.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços: **Cerro Grande, Engenho Velho, Frederico Westphalen, Lajeado do Bugre, Novo Barreiro, Novo Xingu, Palmeira das Missões, Ronda Alta, Sagrada Família e Três Palmeiras**. É prevista uma estimativa adicional de 20% do total licitado, registrada em nome do CONSIM.

4. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Obs: O quadro abaixo poderá ser suprimido, adotando-se exclusivamente o “Registro de Preços” gerado no Portal de Compras Públicas para a fixação dos itens, quantidades e preços registrados para cada fornecedor, efetuando-se os ajustes de redação necessários para essa opção. Esse registro será anexado à presente ata, possuindo os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Fornecedor (<i>Razão Social, CNPJ, contatos, representante legal</i>)				
Itens	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata, assim como o documento denominado “Registro de Preço”, extraído do relatório de vencedores do Portal de Compras Públicas, no qual consta a relação dos **itens** adjudicados pela proponente vencedora.

4.3 É vedado o acréscimo de quantitativos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços.

4.4 Serão registrados na Ata os itens, preços e quantitativos adjudicados, sendo vedada a apresentação de proposta com quantitativos inferiores aos previstos no Edital. O fornecedor deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, nos limites estabelecidos.

4.5 A Ata de Registro de Preços será divulgada no sistema Licitacon, mantido pelo TCE/RS, e no PNCP, e ficará disponível durante toda a vigência da Ata.

5. CADASTRO DE RESERVA

5.1 Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, na forma de Cadastro de Reserva, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação.

5.2 A formação do Cadastro de Reserva tem por objetivo garantir o fornecimento para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.3 Os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao valor do preço adjudicado terão prioridade na ordem de classificação do Cadastro de Reserva em relação àqueles que optarem por manter suas propostas originais.

5.4 A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva, conforme disposto no item anterior, somente será realizada caso haja necessidade de contratação de fornecedores remanescentes, conforme critérios definidos no Edital.

6. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**.

6.1.1 A data consignada na Ata de Registro de Preços será fixada considerando o prazo estabelecido no Edital para a assinatura do documento por certificado digital. Assim, será adotado como **marco inicial da validade da Ata** o primeiro dia útil seguinte ao término do prazo para assinatura. A vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da data assinalada no documento.

6.1.2 O prazo de validade da Ata poderá ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

7. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas pelo CONSIM mediante a emissão de Nota de Empenho da despesa, que será enviada ao fornecedor juntamente com a autorização de compra, nos termos do art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 A efetivação das contratações observará, em cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários.

7.3 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser objeto de alterações, nos termos do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados conforme previsto no Edital e em conformidade com a lei.

8.2 Eventuais reajustes, repactuações ou revisões serão concedidos de acordo com as regras estabelecidas no Edital, mediante comprovação e justificativa, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

8.2.1 O reajustamento observará a contagem da anualidade e poderá ser concedido mediante a aplicação de índice oficial de correção monetária, escolhido pela Administração, para compensar a inflação.

8.2.2 A repactuação poderá ser solicitada pelo interessado, sendo concedida somente se o solicitante comprovar o cabimento do pedido mediante documentação robusta. Caso a comprovação seja insuficiente ou gere dúvidas, o pedido será negado. A análise será realizada pelo órgão gerenciador, com base em pesquisa de mercado e nos critérios estabelecidos no Edital.

8.3 Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail para farmaciaconsim@hotmail.com, acompanhados da documentação comprobatória da elevação ou redução dos custos.

8.3.1 Tais pedidos devem ser apresentados **antes** da emissão da autorização de compra e da nota de empenho, para que sejam analisados e, se cabível, concedidos antes da formalização da compra.

8.3.2 O fornecedor não poderá reter a entrega dos produtos objeto da ordem de compra em razão do não conhecimento ou da pendência de decisão sobre pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ficando sujeito à aplicação das sanções cabíveis.

9. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Administração poderá negociar os preços registrados para obter condições mais vantajosas ao interesse público, conforme os critérios definidos no Edital e na legislação vigente.

9.2 A negociação poderá ocorrer tanto em caso de redução quanto de majoração dos preços praticados no mercado, desde que haja comprovação de fato superveniente que impossibilite o detentor do registro de cumprir o compromisso assumido.

9.3 Caso o fornecedor não aceite a negociação e os preços registrados se tornem desvantajosos para a Administração, poderá ser realizada negociação com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação e observando a existência de cadastro de reserva.

9.4 Alternativamente, poderá ser adotado o procedimento de cancelamento do item ou do registro, conforme previsto no Edital e na legislação aplicável.

9.5 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços sobre qualquer alteração efetivada, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10. REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá remanejar internamente as quantidades licitadas entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, incluindo a si próprio, e de outros municípios vinculados ao Consórcio, mediante anuência do órgão cedente e observadas as regras do Edital.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, sem prejuízo das disposições do Edital, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das condições da ata, não retirada da nota de empenho sem justificativa, recusa em manter o preço registrado sem comprovação de fato superveniente ou aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

b) Razões de interesse público, pedido do fornecedor por caso fortuito ou força maior, ou impossibilidade de negociação diante de variação significativa do preço de mercado.

11.2 O cancelamento será formalizado mediante despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Em caso de cancelamento, o órgão gerenciador poderá convocar fornecedores do cadastro de reserva, conforme a ordem de classificação

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa.

12.3 Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços.

13. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os critérios definidos no Edital, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Resoluções n.º 16/2023 e 2/2024 do CONSIM, e os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021; e

c) Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

13.2 A autorização do órgão gerenciador, se concedida, será apenas depois da aceitação formal pelo fornecedor.

13.3 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.4 Os requisitos, limites para adesão e o prazo para sua efetivação estão definidos no Edital e deverão ser respeitados durante a vigência desta Ata.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

14.2 Os documentos que instruem a licitação devem ser interpretados de forma conjunta e complementar, não cabendo alegação de omissão pela ausência de transcrição integral do Edital e do Termo de Referência nesta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, lavra-se a presente ata, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Palmeira das Missões, ____ de _____ de 2025.

Evandro Luis Massing
Presidente do CONSIM

Empresa Fornecedora
Representante legal